# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO

ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA LICENCIAR EMPRESAS DE BAIXO RISCO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



## Cel. Julio Cezar Rodrigues Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso

Orientações sobre Procedimento
Simplificado para licenciar
empresas de baixo risco junto ao
Corpo de Bombeiros Militar.

Cuiabá, Mato Grosso 2017



### FICHA TÉCNICA

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE Av. do CPA. 3.999 - CEP: 78.050-904 - Cuiabá - MT www.mt.sebrae.com.br

### Presidente do Conselho Deliberativo Estadual Hermes Martins da Cunha

**Diretor - Superintendente** José Guilherme Barbosa Ribeiro

**Diretora - Técnica** Leide Garcia Novaes Katayama

**Diretora Administrativo - Financeira** Eneida Maria de Oliveira

Unidade de Empreendedorismo Vera Lúcia Silva de Carvalho

> **Coordenação** Marcio Machado da Silva

**Apoio** Fernando Jose de Holanda Neves Filho

Juliano da Silva Duarte Calixto Barbosa Neto Marta Regina Torezam

Colaboração

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso Cel. Julio Cezar Rodrigues

Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico Cel. Roger Ramos Martini

Elaboração

Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico Cel. Roger Ramos Martini Coordenador de Estudos e Análises Maj. BM Heitor Fernandes da Luz Coordenador de Legislação e Pareceres Maj. BM Ednaldo Fernando Rodrigues



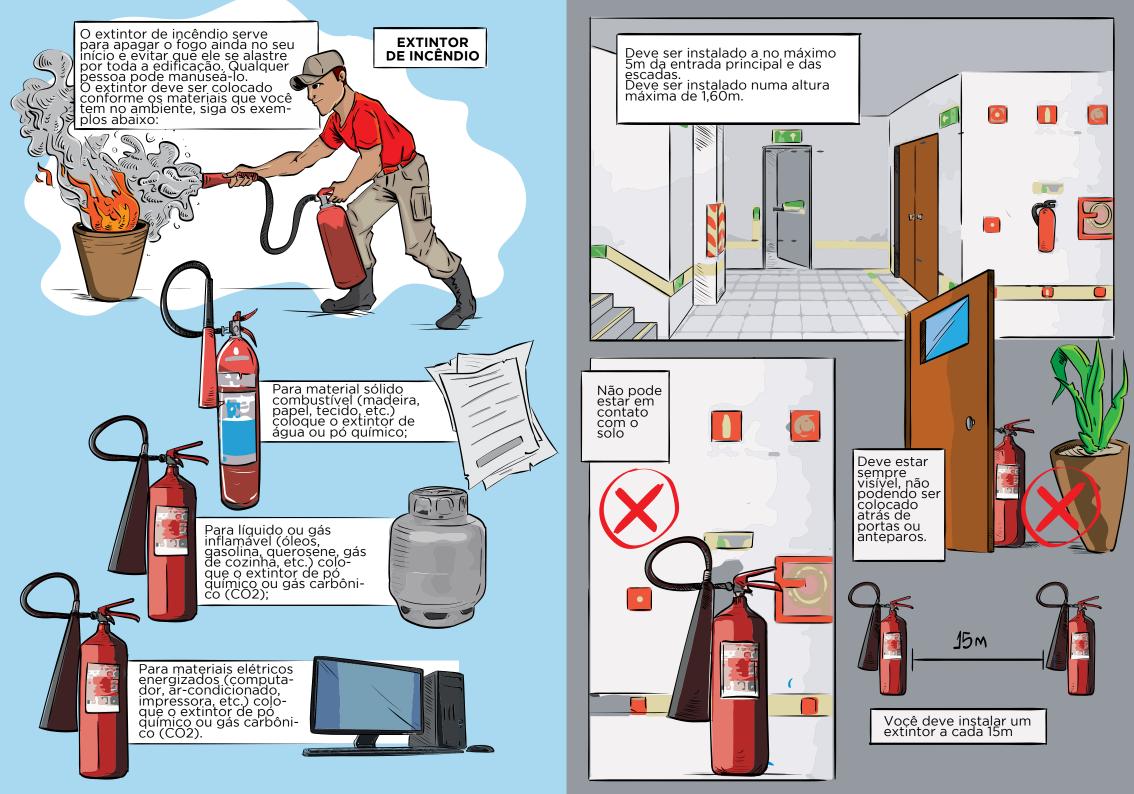








- explosivos ou municões:
- i) Édifício garagem:
- k) Riscos específicos, tais como: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres.



### SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA



As sinalizações de emergência são aquelas pláquinhas que servem para orientar o público a sair do local e para sinalizar os equipamentos de combate a incêndio.
A sinalização deve:



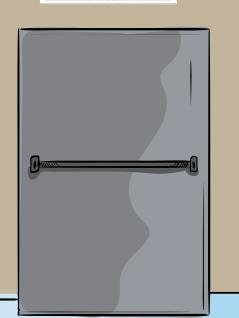
Ser fotoluminescente (brilha quando se apaga a luz do ambiente)



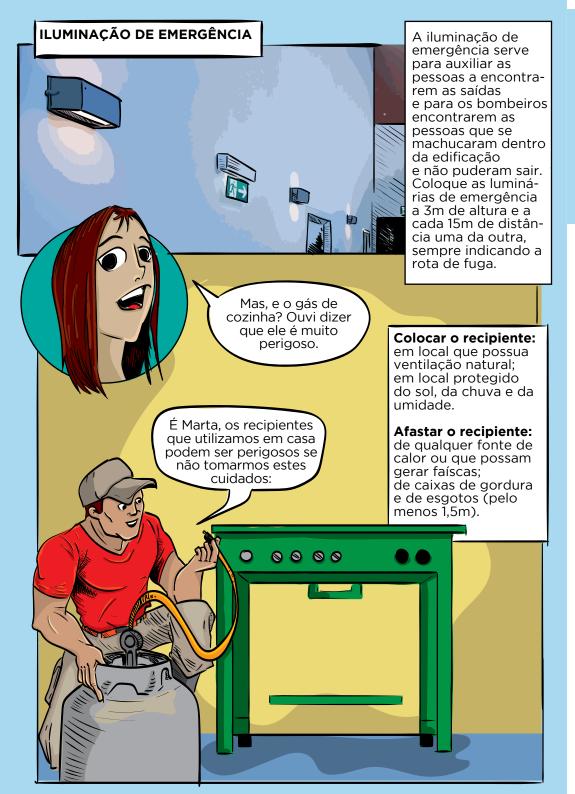
O texto da plaquinha deve estar em português.

Ser instalada em cima das portas de saída e nos corredores para indicar a direção a ser seguida











CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Cuiabá	Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Rua Professor Feliciano Galdino, 377 - Porto	(65) 3623-7352
Cuiabá	1º Batalhão de Bombeiros Militar	Av. Agrícola Paes de Barros nº 123 – Verdão	a) (65) 3637-4523/ 1657
Várzea Grande	2º Batalhão de Bombeiros Militar	Av. Castelo Branco, nº 1600, Água Limpa	(65) 3686 1649
Rondonópolis	3º Batalhão de Bombeiros Militar	Av. Bandeirantes s/nº, Vila Operária	(66) 3411 5174 / 5175
Sinop	4º Batalhão de Bombeiros Militar	Rua Pedro Moreira de Carvalho s/nº Setor Ind. Sul	(66) 3515 5533 / 9800 / 8370
Barra do Garças	1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Valdon Varjão, Km 04, Setor Industrial	(66) 3401-8202
Cáceres	2ª Companhia de Bombeiros Militar	Via dos Bandeirantes, 800, Bairro DNER	(65) 3223-2954 / 9924 / 4391 / 0074
Tangará da Serra	3ª Companhia de Bombeiros Militar	Tancredo Neves, s/nº Bairro Vila Londrina	(65) 3326-1912
Nova Xavantina	4ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	BR 158, KM 656	(66) 3438-15-72 / 2050
Nova Mutum	5ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. das Arapongas nº 212 W, Bairro Bela	(65) 3308-3399
Primavera do Leste	6ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Santo Antônio nº 311, Bairro Centro Leste	(66) 3498-6219
Alta Floresta	7ª Companhia Independente Bombeiro Militar	Av. Perimetral Rogério Silva, nº. 3251, Setor B	(66) 3521-2467 / 4766
Pontes e Lacerda	8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Tancredo Neves, nº 1000, Bairro Jardim Marília	(65) 3266-1992
Jaciara	9ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Rua Potiguara nº 570, Centro	(66) 3461-4890 / 4882/ 4416
Sorriso	10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av Luiz Amadeu Lodi, nº 470, Bairro Jardim Alvorada	(66) 3544- 0162/9886/ 5283/8908
Campo Verde	11ª Companhia Independente de Bombeiros Militar	Av. Brasília nº 1.111, Setor Industrial	(66) 3419-1286 (66) 9919-5020
Colíder	12º Companhia Independente de Bombeiros	MT 320 Km 38 - Setor Industrial	(66) 3541-4521 / 1964
Lucas do Rio Verde	13º Companhia Independente de Bombeiros Militar	MT 449 Km 2 Distrito Industrial	(65) 3549-6663
Juína	14º Companhia Independente de Bombeiros Militar	Avenida Hilda Lurdes P. Pedrotti	(66) 3566-3661 / 98462- 1521

### Documento 1

Requerimento padrão (Anexo B) preenchido e assinado pelo proprietário. Você pode encontrar esse documento no site do Corpo de Bombeiros (www.cbm.mt.gov.br - Serviços Técnicos - Alvará provisório)



#### ANEXO B - NTCB 01

### ESTADO DE MATO GROSSO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



REQUERIMENTO PADRÃO  Venho requerer a prestação dos serviços desse órgão conforme especificado					
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO (Marcar somente um serviço)					
( ) 1º Processo de Segurança Contra Incêndio			ndio e Pânico		
Análise	( ) Alteração de dados (Substituição)		Haverá acréscimo de área?		
(Nº do Processo aprovado	( ) Alteração de dados (Atualização)		( ) sim ( ) não		
	( ) Alteração de Razão Social/CNPJ				
	( ) PTIOT/ PTOTEP (eventos/shows)				
	( ) 1ª Vistoria				
Vistoria técnica	( ) Vistoria de retorno				
(N° do Processo aprovado	( ) Vistoria para renovação de Alvará				
	( ) Vistoria para	eventos/shows			
Procedimento Simplificado ( )	( ) Outros:		(especificar)		
2. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO,	INSTALAÇÃO OL	J LOCAL DE RISCO			
Razão Social:					
Nome Fantasia/Evento:			CNPJ/CPF:		
Endereço:	Telefone:				
Bairro:		Cidade:	CEP:		
Proprietário / Responsável pelo uso:			Telefone:		
Responsável técnico pelo PSCIP:			Nº CREA/CAU:		
Área construída (m²):	Área a	construir (m²):	Área total (m²):		
Ocupação:		Divisão:	Risco:		
3. DADOS DO SIGNATÁRIO		1			
Nome:	Telefone:				
CPF:	E-mail:				
4. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA					
Fica o requerente previamente notificado de que:					
<b>4.1.</b> O Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) será expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, desde que as edificações, instalações e locais de risco vistoriadas estejam com suas medidas de segurança contra incêndio e pânico instaladas de acordo com respectivo processo aprovado, ou ainda, desde que sanadas as observações apontadas em vistoria técnica.					
vistorias, as consultas prévias, os parece	eres técnicos, as in	formações técnicas e outro	o Contra Incêndio e Pânico, os relatórios de os documentos, quando não retirados <b>po</b> azo Militar para tramitação destes documentos,		
<b>4.3</b> As edificações, instalações e locais de riscos somente poderão ser habitadas ou entrarem em funcionamento mediante liberação do Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar.					

Documento 2
Declaração - Procedimento Simplificado (Anexo C) preenchida e assinada pelo proprietário.

Você pode encontrar esse documento no site do Corpo de Bombeiros (www.cbm.mt.gov.br - Serviços Técnicos - Alvará provisório)

### ANEXO C - NTCB 01

### **ESTADO DE MATO GROSSO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					
DECLARAÇÃO - PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS)					
Eu,, inscrito no CPF sob o nº,					
domiciliado na, nº, bairro:, CEP:,					
Cidade:, na qualidade de proprietário/responsável pelo uso pela edificação					
denominada:, inscrita no CNPJ sob o nº					
nono					
pairro Cidade: MT, declaro que a presente edificação classifica-se					
como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 6.1 da Norma					
Técnica nº 01/2016 - Procedimentos Administrativos, e que atende as seguintes especificações:					
a) Possui área construída menor ou igual a 750 m², até 12 metros de altura e não possui aberturas para o					
nterior de outra edificação, exceto se esta for residencial unifamiliar com acesso independente;					
) Não há manipulação ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao					
patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias					
radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;					
c) Não há armazenamento, comercialização ou utilização de líquido inflamável ou combustível acima de 250 l					
(duzentos e cinquenta litros);					
d) Não há utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 kg (noventa					
quilogramas);					
e) Não realiza revenda de GLP;					
f) Não há presença de inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;					
g) O local de reunião de público não é da Divisão F-6 e terá população total menor que 150 (cento e cinquenta)					
Dessoas;					
n) Não há a necessidade de comprovação da situação de separação entre edificações, instalações e locais de					
risco, conforme NTCB nº 09 ou outra norma adotada pelo CBMMT;					
) Não é classificada na Ocupação Especial (Grupo M);					
i) Não realiza a fabricação, o armazenamento, a manipulação, a comercialização de fogos de artifícios, explosivos					
ou munições;					
k) Não é edifício garagem;					
) Não possui riscos específicos, tais como: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a					
gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;					
<b>n)</b> Não é de uso industrial da Divisão I-2 ou I-3.					
Declaro ainda que as medidas prescritas no item 6.2 da NTCB nº 01/2016 para a edificação, estão instaladas					
e em funcionamento. Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto às informações					
acima prestadas.					
Declaro ainda que utilizo o endereço residencial apenas para fins fiscais, e que não houve mudança de					
ocupação. Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto às informações acima					
prestadas.					
,de					
,,					
Colocar o nome completo do proprietário ou responsável legal pelo imóvel e assinar					
CPF:					
Necessita ser reconhecida firma em cartório.					

**Documento 3 -** Boleto e comprovante de pagamento da taxa de 2º via de documentos.

**Documento 4 -** Comprovante da área construída, podendo ser apresentado o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pela prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RRT ou somente ART/RRT.







- 1.1.1 Microempreendedor Individual (MEI): considera-se MEI, conforme Lei Complementar nº 128/2008, o Empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00, optante pelo Simples Nacional, que tenha até um empregado e não possua mais de um estabelecimento nem participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador. É facultado ao MEI estabelecer ponto fixo e seu registro é feito pela internet no site: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **1.1.2 Microempresa (ME):** para os efeitos da Lei Complementar 123/06, consideram-se microempresas a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 1.1.3 Empresa de pequeno porte (EPP): para os efeitos da Lei Complementar 123/06, consideram-se empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

### 2 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

2.1 O Microempreendedor Individual - MEI possui isenção de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- NBR 9077 Saídas de emergência em edifícios. Dezembro, 2001
- NBR 10.898 Sistema de iluminação de emergência, Novembro, 1999
- NBR 13523 Central predial de gás liquefeito de petróleo. Outubro, 1995.
- NBR 12.693 Sistemas de proteção por extintores de Incêndio. Fevereiro, 1993
- Norma Técnica № 17 / 2015 ao CBMCE Projeto Técnico Simplificado para Integração do Processo de Licenciamento de Estabelecimento de Baixo Risco a REDESIM
- Lei federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
- Lei federal nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007 cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM
- Lei estadual nº 10.402 de 25 de maio de 2016 Dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico no Estado de Mato Grosso e dá outras providências
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 01 Procedimentos administrativos
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 13 Saídas de emergência
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 18 Sistema de proteção por extintores
- NBR 10898 Iluminação de emergência
- NBR 13434 Sinalização de emergência
- NRB 15514 Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização



### Realização



**0800 570 0800** www.mt.sebrae.com.br